



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONVÊNIO Nº 008/2010-MP/PA

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO
ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA, E A FACULDADE DO PARÁ – FAP.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominado simplesmente **MINISTÉRIO PÚBLICO**, com sede em Belém à Rua João Diogo, 100, Bairro da Cidade Velha, inscrição no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e CI nº 060 MP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a **FACULDADE DO PARÁ**, doravante denominada **FAP**, mantida pela SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ – SESP, com sede nesta Cidade, à Rua Municipalidade, 839, Bairro do Reduto, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.590/0001-60, neste ato representada por seu Diretor Geral, **RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL**, brasileiro, casado, Gestor Empresarial, portador da CI nº 2831480 SSP/PA e CPF nº 598.942-292-04, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-PA, ajustam de comum acordo e na melhor forma de direito, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais reger-se-ão, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Convênio é a prestação de serviços de assistência jurídica gratuita por parte dos alunos do Curso de Direito da Faculdade do Pará cooperando esta com o Programa “O Ministério Público e a Comunidade”, no atendimento da população carente do distrito de Icoaraci.

1.1 A referida assistência jurídica consiste em consultas, ações judiciais, requerimento e demais atos do processo judicial ou administrativo necessários à defesa dos interesses da população carente, beneficiários da Justiça Gratuita, todas as ações intentadas deverão ser consensuais, as quais serão dirimidas no próprio local do Projeto em Audiência realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O presente Convênio não implica, necessariamente, por si mesmo, em ônus para as partes. Os encargos de cada parte deverão ser definidos através de Termos Aditivos, considerando-se a disponibilidade de recursos humanos, materiais e financeiros e a colaboração de terceiros, instituições públicas e/ou privadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO CONJUNTA

As partes se comprometerão a criar uma comissão técnica-administrativa para realizar o planejamento, acompanhamento e avaliação das ações previstas no convenio, sendo a mesma composta por dois representantes de cada conveniente, tendo cada um deles o respectivo suplente.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Do MINISTÉRIO PÚBLICO:

- a) Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades realizadas;
- b) Avaliar, em conjunto com a FAP, o desenvolvimento das atividades no campo jurídico;

Da FACULDADE DO PARÁ:

- a) Encaminhar acadêmicos do curso de Direito para atendimento do Programa "**O Ministério Público e a Comunidade**", os quais contarão com o auxílio de Professores – Orientadores e Bacharéis em Direito;
- b) Realização das Audiências de Conciliação realizadas no local em que são realizados os atendimentos do Programa "**O Ministério Público e a Comunidade**" no distrito de Icoaraci por bacharéis em Direito e /ou Professores – Orientadores todos devidamente habilitados junto à Ordem dos Advogados do Brasil / OAB – Seção Pará, acompanhados dos alunos responsáveis pelos atendimentos.
- c) Enviar ao MINISTÉRIO PÚBLICO/Centros de Apoio Operacional, relatórios quantitativos e qualitativos mensais, relativos ao atendimento jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E DA VIGÊNCIA

O presente Convênio poderá ser alterado pelos convenientes, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objetivo, e terá duração de 05 (cinco) anos, entrando em vigor a partir da publicação do ato no órgão oficial correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos convenientes, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

5.2. O convenio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer dos convenientes, a qualquer tempo, quando constatado(a):

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) qualquer irregularidade ou ilegalidade;

5.3. Em qualquer caso, os convenientes responsabilizam-se pelas obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, auferindo as vantagens decorrentes do tempo de vigência do ajuste.

5.4. as ações que estejam em fase de execução serão terminadas ou resolvidas quando da conclusão, denúncia ou rescisão deste convenio, restando as obrigações decorrentes de cada uma, nos termos do subitem 5.3.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Convênio será publicado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser solucionadas administrativamente entre as partes.

E, por assim se acharem justos e convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Belém, 13 de setembro de 2010.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


FACULDADE DO PARÁ

Ricardo Gluck Paul
Diretor Geral


TESTEMUNHA:

1) Bruno Lima de Freitas
RG nº 4214457- SSP/PA

2) Mônica Sabiula L. dos Anjos
RG nº 2429396 SSP/PA



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Ministério Público do Estado do Pará - MPPA		CNPJ 05.054.960/0001-58	
Endereço Rua João Diogo, nº 100			
Cidade BELÉM	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006 - 3411
Nome do Responsável GERALDO DE MENDONÇA ROCHA			CPF 055.383.782-68
CI/Órgão Expedidor 060-MP/PA	Cargo/Função PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		

Órgão/Entidade Sociedade de Ensino Superior do Pará Ltda		CNPJ 04.368.590/0001-60	
Endereço Rua Municipalidade, nº 839			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.050-350	DDD/Telefone (91) 3198 1316/31981339
Nome do Responsável RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL			CPF 598.942.292-04
CI/Órgão Expedidor 2831480/SSP/PA	Cargo/Função DIRETOR-GERAL		

2- OBJETO

Descrição O objeto deste Convênio é prestação de serviços de assistência jurídica gratuita por parte dos alunos do Curso de Direito da Faculdade do Pará junto ao Programa "O Ministério Público e a Comunidade", no atendimento da população carente do Distrito de Icoaraci.	Período de execução	
	Início 2010	Término 2015
Especificações Assistência jurídica consiste em consultas, ações judiciais, requerimento e demais atos do processo judicial ou administrativo necessários à defesa dos interesses da população carente, beneficiários da Justiça Gratuita. Todas as ações intentadas deverão ser consensuais, as quais serão dirimidas no próprio local do Programa.		
Justificativa da proposta O Ministério Público do Pará desenvolve o Programa "O Ministério Público e a Comunidade" com objetivo de facilitar o acesso da população, especialmente a menos favorecida, aos serviços jurídico-judiciários, de forma ágil e gratuita por meio da atuação dos seus integrantes (membros e servidores) e também das parcerias diretamente envolvidas nas comunidades, contribuindo para o fortalecimento da cidadania. O programa se desenvolve em Núcleos de Atendimento a População em dois dias em cada mês do ano, sendo cinco na capital e nos municípios de Ananindeua, Barcarena, Marabá e Santarém, com perspectiva de ampliação para outros municípios paraenses. O presente convênio a ser estabelecido com a Faculdade do Pará - FAP justifica-se para que a população do Distrito de Icoaraci possa ter acesso aos serviços de assistência jurídica gratuita na perspectiva da garantia dos direitos de cidadania.		

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3- METAS

1. Realizar vinte (20) atendimentos ao mês, durante dez (10) meses ao ano, totalizando quatrocentos (400) atendimentos/ano;
2. Criar uma comissão técnico-administrativa para planejamento, acompanhamento e avaliação das ações do convenio, composta por dois representantes de cada instituição parceira.

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TERM.
1.	Assistência jurídica em processos diversos (divorcio, pensão alimentícia, acordos judiciais, entre outros) encaminhados pelo Programa;	Set/2010	Set/2015
2.	A comissão será constituída por representantes formalmente indicados, sendo um titular e um suplente de cada instituição parceira, no prazo de trinta dias após assinatura do convenio.		

Plano de Trabalho aprovado em 13 de setembro de 2010.


GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça


RICARDO AUGUSTO LOBO CLUCK PAUL
Diretor-Geral


Ricardo Augusto Lobo Cluck Paul
Diretor-Geral



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31752 de 15/09/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Convênio

Número de Publicação: 156210

Convênio: 8/2010

Objeto: Prestação de serviços de assistência jurídica gratuita por parte dos alunos do Curso de Direito da beneficiária.

Valor Total: 0,00

Assinatura: 13/09/2010

Vigência: 15/09/2010 a 14/09/2015

Partes:

Beneficiário ente Privado: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - FAP

Endereço: R Municipalidade, 839

CEP. 66050350 - Belém/PA

Concedente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA